

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 020/2022

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Pedro Dahne Silveira Martins e Dr. Rafael Abech Dias. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às horas 11 horas e 45 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. **Processo Disciplinar nº 991028/22**

Partida: ALAF X APFF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 04/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Sr. Edmilson Correa prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **Edmilson Correa**, técnico da ALAF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o técnico Edmilson Corres, da ALAF, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, ambos do CBJD.

2. **Processo Disciplinar nº 991065/22**

Partida: ALAF X ATLÂNTICO.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 13/07/2022.

Relatoria: Rafael Abech Dias.

O Sr. Edmilson Correa prestou depoimento pessoal.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **Edmilson Correa**, técnico da ALAF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º (duas vezes), 258-B e 254-A, todos do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram o técnico Edmilson Corres, da ALAF, à pena de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, ambos do CBJD, à suspensão de 90 (noventa) dias por infração ao artigo 254-A do CBJD e à suspensão de quatro partidas por infração ao artigo 243-F, §1º (fato 2), sendo a pena do artigo 258-B absorvida com fulcro no artigo 183, todos do CBJD.

3. **Processo Disciplinar nº 1005699/22**

Partida: RIVER FUTSAL X PENAROL GUAÍBA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 18/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Ricardo Henz atuou na defesa do PENAROL GUAÍBA.

Denunciado(s):

1. **Tales Coelho**, atleta do PENAROL GUAÍBA, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta Tales Coelho, do PENAROL GUAÍBA, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1128899/22

Partida: AAPF X SELO R17.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 04/06/2022.

Denunciado(s):

1. **Pedro Henrique Machado Trelles**, atleta do SELO R17, incurso na sanção do artigo 250, I, do CBJD;
2. **Rafael Dors**, atleta do AAPF, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Pedro Henrique Machado Trelles, do SELO R17, quanto à imputação do artigo 250, I, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Rafael Dors, do AAPF, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1128906/22

Partida: AGE GUAPORÉ X AES.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 17 – 2022.

Data: 12/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **AGE GUAPORÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva AGE GUAPORÉ à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1140985/22

Partida: AEU X REAL ITAQUI.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 04/06/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Nilson Oliveira atuou na defesa do REAL ITAQUI, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **Guilherme Almeida**, atleta do REAL ITAQUI, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
2. **Sadi Neto**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Guilherme Almeida, do REAL ITAQUI, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Sadi Neto, do AEU, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1140989/22

Partida: PENAROL GUAÍBA X LOS BRAVOS FC.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 05/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

A Presidente Sra. Patrícia Alff atuou na defesa do LOS BRAVOS FC.

Denunciado(s):

1. **LOS BRAVOS FC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva LOS BRAVOS FC à multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1140998/22

Partida: REAL ITAQUI X LAGOA EC.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 11/06/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Nilson Oliveira atuou na defesa do REAL ITAQUI, que produziu prova fotográfica.

Denunciado(s):

1. **REAL ITAQUI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva REAL ITAQUI à pena de advertência por infração ao artigo 191, II, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1141002/22

Partida: LOS BRAVOS FC X ROLANTE SPORTS.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 11/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

A Presidente Sra. Patrícia Alff atuou na defesa do LOS BRAVOS, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **LOS BRAVOS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva LOS BRAVOS quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1141003/22

Partida: EC LYON GAÚCHO X UJR.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 11/06/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **EC LYON GAÚCHO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 211 do CBJD;
2. **Tales Braga**, atleta do EC LYON GAÚCHO, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva EC LYON GAÚCHO à multa de R\$100,00 (cem reais) e, por maioria dos votos, interdição da praça de desporto até que seja providenciado vestiário para a equipe de arbitragem, por infração ao artigo 211 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Tales Braga, do EC LYON GAÚCHO, quanto a imputação do artigo 250 do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1141005/22

Partida: GARIBALDI FUTSAL X AFC CASA.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 10/06/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

A Dra. Adriane Specht atuou na defesa do GARIBALDI FUTSAL, que produziu prova testemunhal.

Denunciado(s):

1. **GARIBALDI FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva GARIBALDI FUTSAL quanto à imputação do artigo 213, III, do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1141043/22

Partida: AFC CASA X AMÉRICA FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2022.

Data: 19/06/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Sr. Anderson Artus prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **Moises Ledur**, atleta do AFC CASA, incurso na sanção dos artigos 250 e 243-F, §1º, do CBJD;
2. **Anderson Artus**, massagista AFC CASA, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD;

3. **AFC CASABLANCA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
4. **Jonathan Noronha**, atleta do AMÉRICA FUTSAL, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta Moises Ledur, do AFC CASA, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250 do CBJD e, por maioria dos votos, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o massagista Anderson Artus, do AFC Casa, quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva AFC CASABLANCA à multa de R\$300,00 (trezentos reais) e um mando com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta Jonathan Noronha, do AMÉRICA FUTSAL, quanto à imputação do artigo 254 do CBJD.

Cachoeirinha, 01º de agosto de 2022.